

DECISÃO

OBJETO: Impugnação ao edital de licitação Processo Licitatório n° 23/2022 – Tomada de preços n° 09/2022.

INTERESSADOS: Município de Jupia e Dengo e Cassel Consultoria e Assessoria Ltda.

A impugnação apresentada não merece análise haja vista sua intempestividade.

Designada a data de abertura das propostas e documentos para 04/07/2022, segunda-feira, às 8:00 horas, apresentou a empresa acima identificada impugnação aos termos do edital no dia 30/06/2022 às 11:05 horas.

Dispõe a Lei 8.666/93, Art. 41, §1º, que:

Art. 41 (...) § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (...).

Esta evidente que o interregno de 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes não foi observado pela impugnante, a qual não se encontra previamente cadastrada como licitante para fins de impugnação no prazo legal de 02 (dois) dias úteis.

Sendo assim, deixa-se de analisar os fundamentos da referida impugnação.

Intime-se

Jupia, SC, 04 de julho de 2022.

VALDELIRIO Assinado de forma
LOCATELLI DA digital por
CRUZ:9862073 VALDELIRIO
8968 LOCATELLI DA
 CRUZ:98620738968

Valdelírio Locatelli da Cruz
Prefeito Municipal